



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Lei Municipal Nº 594/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.090 – SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER

22090.27.812.1050.1101 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

Fonte de Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$420.000,00

TOTAL DA FONTE.....R\$ 420.000,00

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA FONTE.....R\$ 15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 435.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional